



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº **679**
Processo: Prot. **1101927/2019**
Interessada: **ANDRESSA PEREIRA DE O. LEAL**
Assunto: Solicita anotação de curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-**102/2019**

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer que defere a solicitação da profissional Eng. Sanit./Amb. **ANDRESSA PEREIRA DE O. LEAL**, acerca do processo que trata de anotação de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 679, de 05 de junho de 2019, considerando os termos do requerimento protocolizado pela Eng. Sanit. Amb. **ANDRESSA PEREIRA DE O. LEAL**, registro Nº 051595697-0, que solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado Faculdades Integradas de Patos – FIP, no período 03/12/2016 a 15/09/2018, com carga horária de 600 horas, e; Considerando que foi constatado no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada, datada de 28 de novembro de 2016, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a profissional interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 03 de dezembro de 2016 a 15 de setembro de 2018, ou seja, a especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino, Faculdades Integradas de Patos – FIP atendeu as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que o interessado apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação probatória deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela, o processo seguiu para apreciação do Plenário em conformidade com o art. 9º, Inciso 19; Considerando o parecer exarado pelo relator com o teor: *“A profissional ANDRESSA PEREIRA DE OLIVEIRA LEAL solicita a este conselho anotação do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho em seu currículo, curso ministrado pela FIP - Faculdades Integrada de Patos; Considerando que o profissional está em dia com sua anuidade; Considerando que o profissional cursou o referido curso no período 03/12/2016 a 15/09/2018, com carga horária de 600 horas; Considerando que o profissional possui diploma desde 28/11/2016 como Engenheira Sanitarista Ambiental; Considerando que a Universidade e o Curso possuem registro no CREA-PB; Considerando que o solicitante atende todos os pré-requisitos da nossa legislação, tanto em relação a documentação apresentada quanto ao período do curso e me acostando no parecer da Comissão de Segurança do Trabalho deste CREA, somos de parecer FAVORÁVEL a anotação do curso neste Conselho. Este é nosso parecer, Salvo melhor juízo. Conselheiro Regional - Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo.”*, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer na forma apresentada. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, ALYNNE PONTES BERNARDO, THIAGO QUEIROGA BURITI, MARTINHO RAMALHO DE MÉLO, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, FABIANO LUCENA BEZERRA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUI FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, LEONARDO AUGUSTO A. DE MEDEIROS, MARCO ANTONIO RUCHET PIRES, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILLAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CESAR ALBUQUERQUE COSTA, do Suplente **LEANDRO LOPES DE AZEVEDO FREIRE**, representando regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 05 de junho de 2019


Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-